



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

NOTA TÉCNICA Nº 89/2023/GEDEP-INFRA/SGEP-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 07 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 50050.004653/2023-45

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especialista em Diagnóstico, revisão da Política vigente e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PPQVT) para atendimento às necessidades da Infra S.A..

À Superintendência de Licitações e Contratos,

Senhora Superintendente,

1. Trata-se da futura contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especialista em Diagnóstico, revisão da Política vigente e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PPQVT) para atendimento às necessidades da Infra S.A.
2. Preliminarmente, a presente demanda encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Infra S.A. de 2023, ID 2445, objeto: Contratação de empresa especializada para realizar inventário de avaliação de qualidade de vida no trabalho (IAQVT), bem como produtos de implementação decorrentes.
3. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC/ Infra S.A., prevê, em seu § 1º, inciso II do art. 201 do que o processo de contratação direta será instruído com a justificativa de preços.
4. Ato contínuo, o §11 do art. 8 prevê que "*Nos casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços será feita mediante comparação de preços da contratada junto a outras contratações de objeto similar em complexidade à demanda da VALEC , observada ainda a atualidade preferencialmente não superior a 5 (cinco) anos da fonte de preços.*"
5. A potencial contratada apresentou os seguintes documentos de contratações similares realizadas junto a outras entidades públicas, a saber:

Documento	Projeto JOF 0201/2016 (SEI 7327908)	Nota de Empenho (SEI 7327917)	Ordem de Fornecimento e Nota Técnica (SEI 7327925)
------------------	---	----------------------------------	---

Objeto	Aplicação de instrumento de pesquisa de pesquisa, realização de diagnóstico, concepção de uma política e formulação de Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - QVT, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM no âmbito do projeto BRZ2001	Serviço de Consultoria para realização de diagnóstico, política e programa de qualidade de vida no trabalho, direcionado aos magistrados e servidores deste Tribunal, com base na aplicação do Inventário de Avaliação da Qualidade de vida no trabalho, AI_QVT.	Contratação com vistas à aplicação de pesquisa especializada em qualidade de vida no trabalho de todo corpo funcional do MPF, capacitação in company, totalizando 590 horas.
Valor total	R\$ 230.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 160.000,00
Valor Corrigido	R\$ 320.280,50 (SEI 7327981)	R\$ 329.038,29 (SEI 7327985)	R\$ 223.919,15 (SEI 7327986)

6. Para realizar o serviço de objeto similar em complexidade à demanda da Infra S.A., a potencial contratada ofertou proposta de preços no valor total de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme documento (SEI 7327798). Todavia, as contratações similares apresentadas foram realizadas em prazo superior a 5 (cinco) anos da fonte de preços.

7. Assim, aplicamos a inflação acumulado no período para trazer o valor real envolvido na contratação em tela, conforme (SEI 7327981, 7327985 e 7327986).

8. A Lei das Estatais, Lei nº 13.303/2016 é omissa em relação a índice de atualização. Cotejando as legislações referentes ao tema, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021 em seu art. 182 menciona o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

9. Ato contínuo, utilizamos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E para atualizar os valores. Considerando ser o índice fixado em lei, é o mais adequado para a aludida atualização.

10. Assim, mostra-se compatível os valores cobrados pela instituição para a Infra S.A.

11. Considerando que a contratação da empresa Modus Consultoria é baseada na expertise e notório saber em Qualidade de Vida no Trabalho do Prof. Dr. Mário César Ferreira, anexamos nos autos Plano de Trabalho realizado por meio de Termo de Execução Descentralizada entre a Universidade de Brasília e o Departamento Penitenciário Nacional, conforme (SEI 7327933), projeto conduzido pelo Prof. Dr. Mário César, de objeto similar ao que a Infra S.A. deseja contratar no valor total de **R\$ 287.394,13 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos)**, mostra-se compatível com os valores cobrados para a Infra S.A.

12. A comparação de preços por meio da contratação realizada entre a Universidade de Brasília e o Departamento Penitenciário Nacional ainda que não coaduna com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. para a pesquisa de preços foi utilizada pois o responsável pela condução é o mesmo e possui maturidade e confiabilidade técnico-científica.

13. Assim, o valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme documento (SEI 7327798).

14. Tendo como premissa o princípio da indisponibilidade do interesse público, entramos em contato com o potencial fornecedor para verificar a possibilidade de conceder desconto na proposta comercial, conforme (SEI 7347705), em resposta a empresa informou que "*o preço praticado pela Modus leva em conta aqueles praticados por outras empresas de consultoria organizacional e em face da garantia da qualidade do serviço a ser prestado zelando pelo caráter aplicado do trabalho e dos fundamentos*

teóricos, metodológicos e éticos, consideramos o valor estipulado absolutamente compatível. Trabalhos desta natureza, feitos por outras consultorias podem chegar até ao dobro do valor global que foi estipulado."

15. Destarte, em relação a documentação da empresa potencial contratada o Regulamento Interno da Companhia prevê condições para formalizar a contratação.

16. Assim, exigimos do potencial contratado a habilitação jurídica, conforme Inciso III, art. 49 (SEI 7350171) e Regularidade fiscal, conforme artigo 53 e inciso V do art. 202 (SEI 7350246 e 7399765), ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da VALEC/ Infra S.A.

17. A contratação em tela se limita a serviço predominantemente intelectual. Destarte, exigimos conforme previsão no inciso I, §2º do art. 51 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. a comprovação de inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente.

18. A comprovação das condições de qualificação econômico-financeira foi apresentada por meio de apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a 120 (cento e vinte) dias, conforme (SEI 7350185).

19. No que concerne à habilitação técnica, o Termo de Referência / Projeto Básico 80 (SEI 7349406) prevê como requisitos:

7.1.5. Qualificação técnica:

7.1.5.1. O INTERESSADO deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

7.1.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

7.1.5.3. A comprovação da aptidão referida no item anterior será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se for o caso, suficientes para comprovar a aptidão.

20. Ato contínuo, foi apresentado os seguintes documentos de comprovação (SEI 7327865, 7327866 e 7327867).

21. Ante o exposto, encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para prosseguimento da referida contratação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO

Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO

Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminho o presente processo à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/08/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 07/08/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 08/08/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7413155** e o código CRC **827AFDEC**.



Referência: Processo nº 50050.004653/2023-45



SEI nº 7413155

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: